



GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3557 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

CRIA, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia no município de Alvorada D'Oeste/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia no município de Alvorada D'Oeste, subordinada à Delegacia Regional de Jí-Paraná.

Art. 2º - A Competência da Delegacia de Polícia de Alvorada D'Oeste, está fixada no artigo 46 do Decreto 18, de 31.12.81.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR



Protocolo nº 1456 de 1987
19/12/87

Decreto nº 1457 de 14 de dezembro de 1987

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia no município de Alvorada D'Oeste, subordinada à Delegacia de Polícia de Alvorada D'Oeste, esta fixada no artigo 4º do Decreto nº 1457 de 14 de dezembro de 1987.

Art. 2º - A Competência da Delegacia de Polícia de Alvorada D'Oeste, esta fixada no artigo 4º do Decreto nº 1457 de 14 de dezembro de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1987, 502.ª República.

JOSÉ CARLOS DE SAUS

Governador